

REDAÇÃO FINAL Nº 1.241, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 77.833,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.200,00
10 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	633,00
		Total Suplementação:	**77.833,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Receita

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência		
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
200 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.833,00
		Total Suplementação:	**77.833,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura digital